DECRETO

Segunda-feira 7 de Março de 2022 2 - Ano X - Nº 2204

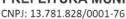
Ibitiara

Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA





Decreto nº 024/2022, de 07 de março de 2022.

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do município de Ibitiara/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, Wilson dos Santos Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

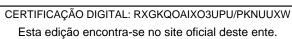
DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto autoriza o Município de Ibitiara/BA a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- I Contratante: o município de Ibitiara/BA, assim qualificado como Pessoa
 Jurídica de Direito Público Interno;
- II Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151





DECRETO

Diário Oficial do **MUNICIPIO**

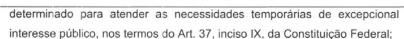
Ibitiara

Segunda-feira 7 de Março de 2022 3 - Ano X - Nº 2204



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA





- III Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- IV Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1°;
- V Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.
- Artigo 2º. As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.
- § 1º. O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.
 - § 2º. o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses.
- Artigo 3º. Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.
- Artigo 4º. Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que

Rua João Pessoa, 08 - Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151



DECRETO

Segunda-feira 7 de Março de 2022 4 - Ano X - Nº 2204

Ibitiara





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76



tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 5º. Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6°. Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 07 de março de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RXGKQOAIXO3UPU/PKNUUXW Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

